|  |  |
| --- | --- |
| Relatório de Governo Societário |  2015  |
|  | Firma ou Denominação da Entidade |

Versão aprovada em reunião do [*órgão de administração*] de *dd* de *mm* de 2016

*O modelo de folha de rosto (capa) é opcional devendo-se garantir existência da informação a que se alude no ponto “2 Forma” do MANUAL*

**Índice**

[**I.** **Síntese (Sumário Executivo)** 2](#_Toc443409287)

[**II.** **Missão, Objetivos e Políticas** 2](#_Toc443409288)

[**III.** **Estrutura de capital** 2](#_Toc443409289)

[**IV.** **Participações Sociais e Obrigações detidas** 2](#_Toc443409290)

[**V.** **Órgãos Sociais e Comissões** 3](#_Toc443409291)

[**A.** **Assembleia Geral** 3](#_Toc443409292)

[**B.** **Administração e Supervisão** 3](#_Toc443409293)

[**C.** **Fiscalização** 5](#_Toc443409294)

[**D.** **Revisor Oficial de Contas (ROC)** 6](#_Toc443409295)

[**E.** **Auditor Externo** 6](#_Toc443409296)

[**VI.** **Organização Interna** 7](#_Toc443409297)

[**A.** **Estatutos e Comunicações** 7](#_Toc443409298)

[**B.** **Controlo interno e gestão de riscos** 7](#_Toc443409299)

[**C.** **Regulamentos e Códigos** 8](#_Toc443409300)

[**D.** **Deveres especiais de informação** 8](#_Toc443409301)

[**E.** **Sítio da Internet** 9](#_Toc443409302)

[**F.** **Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral** 9](#_Toc443409303)

[**VII.** **Remunerações** 9](#_Toc443409304)

[**A.** **Competência para a Determinação** 9](#_Toc443409305)

[**B.** **Comissão de Fixação de Remunerações** 10](#_Toc443409306)

[**C.** **Estrutura das Remunerações** 10](#_Toc443409307)

[**D.** **Divulgação das Remunerações** 10](#_Toc443409308)

[**VIII.** **Transações com partes Relacionadas e Outras** 11](#_Toc443409309)

[**IX.** **Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental** 12](#_Toc443409310)

[**X.** **Avaliação do Governo Societário** 12](#_Toc443409311)

[**XI.** **Anexos do RGS** 13](#_Toc443409312)

1. **Síntese (Sumário Executivo)**

*A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2015.*

1. **Missão, Objetivos e Políticas**
2. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
3. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), designadamente:*
4. *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*
5. *Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.*
6. *Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da entidade.*
7. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
8. **Estrutura de capital**
9. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
10. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*
11. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.*
12. **Participações Sociais e Obrigações detidas**
13. *Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
14. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
15. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*
16. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.*
17. **Órgãos Sociais e Comissões**

*A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Desta forma, deve ser explicitada a composição dos seguintes órgãos:*

1. **Assembleia Geral**
	1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mandato** | **Cargo** | **Nome** | **Valor da Senha****Fixado** (€) | **Remuneração Anual 2015** (€) |
| (Início-Fim) | **Bruta**(1) | **Redução Remuneratória**(2) | **Reversão Remuneratória** (3) | **Valor Final**(4) = (1)-(2)+(3) |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | [Total] | [Total] | [Total] | [Total] |

* 1. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*
1. **Administração e Supervisão**
2. *Identificação do modelo de governo adotado.*
3. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*
	1. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mandato** | **Cargo** | **Nome** | **Designação** | **Remuneração** |
| (Início-Fim) | **Forma** (1) | **Data** | **Entidade Pagadora** | **(O/D)(2)** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

 (2) O/D – Origem / Destino

* 1. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração[[1]](#footnote-1) e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser* *considerados independentes*[[2]](#footnote-2)*, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
	2. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
	3. *Apresentação de declaração*[[3]](#footnote-3) *de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
	4. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*
	5. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.*
	6. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo*[[4]](#footnote-4)*, indicando designadamente:*
1. *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas[[5]](#footnote-5);*
2. *Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

|  |  |
| --- | --- |
| **Membro do Órgão de Administração** | **Acumulação de Funções** |
| **Entidade** | **Função** | **Regime** |
| [Nome] | [Identificar] | [Identificar] | [Público/Privado] |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. *Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*
2. *Comissões[[6]](#footnote-6) existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*
3. **Fiscalização**
	1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mandato** | **Cargo** | **Nome** | **Designação** | **Estatuto Remuneratório Mensal Fixado** (€) |
| (Início-Fim) | **Forma (1)** | **Data** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

1. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.*
2. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.*
3. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*
4. *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| N.º Reuniões | Local de realização | Intervenientes na reunião | Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização |
| Ex: 5 | Identificar o local (ex. sede da empresa) | Identificar para cada reunião todos os participantes (ex. Presidente do CF; Vogais do CF; ROC e Diretor Financeiro) | (ex. não se verificaram ausências) |
| Ex: 6 | Identificar o local (ex. outro que não a sede)  | Identificar para cada reunião todos os participantes (ex. Presidente do CF e Vogal do CF) | (ex. em falta o Vogal do CF ABCD |

1. *Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;*
2. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;*
3. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*
4. **Revisor Oficial de Contas (ROC)**
5. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*
6. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.*
7. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mandato** | **Cargo** | **Identificação SROC / ROC** | **Designação** | **N.º de anos de funções exercidas no grupo** | **N.º de anos de funções exercidas na entidade** |
| (Início-Fim) | **Nome** | **N.º inscrição na OROC**  | **N.º registo na CMVM** | **Forma (1)** | **Data** | **Contratada** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Remuneração Anual 2015** (€) |
| **Bruta**(1) | **Redução Remuneratória**(2) | **Reversão Remuneratória**(3) | **Valor Final**(4) = (1)-(2)+(3) |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  | [Total] | [Total] | [Total] | [Total] |

1. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*
2. **Auditor Externo**
3. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)** | **Contratação** | **Remuneração Anual 2015** (€) |
| **Nome** | **N.º inscrição na OROC**  | **N.º registo na CMVM** | **Data** | **Período** | **Valor da Prestação de Serviços** (1) | **Redução Remuneratória** (2) | **Reversão Remuneratória** (3) | **Valor Final**(4) = (1)-(2)+(3) |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | [Total] | [Total] | [Total] | [Total] |

1. *Explicitação*[[7]](#footnote-7) *da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*
2. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como* *indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*
3. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede[[8]](#footnote-8) e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

|  |
| --- |
| **Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)** |
| Valor dos serviços de revisão de contas | [€] | [%] |
| Valor dos serviços de consultadoria fiscal | [€] | [%] |
| Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores | [€] | [%] |
| Total pago pela entidade à SROC | [€] | 100% |
| **Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)** |
| Valor dos serviços de revisão de contas | [€] | [%] |
| Valor dos serviços de consultadoria fiscal | [€] | [%] |
| Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores | [€] | [%] |
| Total pago pelas entidades do grupo à SROC | [€] | 100% |

**Nota**: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à entidade/grupo.

1. **Organização Interna**
2. **Estatutos e Comunicações**
3. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.*
4. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.*
5. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*
6. **Controlo interno e gestão de riscos[[9]](#footnote-9)**
7. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).*
8. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*
9. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.*
10. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.*
11. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*
12. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.*
13. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*
14. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*
15. **Regulamentos e Códigos**
16. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*
17. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
18. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
19. **Deveres especiais de informação**
20. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), a saber:*
21. *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
22. *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
23. *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
24. *Orçamento anual e plurianual;*
25. *Documentos anuais de prestação de contas;*
26. *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*
27. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
28. **Sítio da Internet**
29. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)*[[10]](#footnote-10) *na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro):*
30. *Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*
31. *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*
32. *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*
33. *Documentos de prestação de contas anuais*[[11]](#footnote-11) *e, caso aplicável, semestrais;*
34. *Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*
35. *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*
36. **Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral**
37. *Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
38. *Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)*[[12]](#footnote-12)*, das quais deverão constar os seguintes elementos:*
39. *Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;*
40. *Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;*
41. *Critérios de avaliação e revisão contratuais;*
42. *Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;*
43. *Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;*
44. *Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*
45. **Remunerações**
46. **Competência para a Determinação**
47. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.*

|  |  |
| --- | --- |
| Remuneração dos membros dos órgãos sociais | [Assembleia Geral / Comissão de remunerações / Despacho / outra] |
| Remuneração dos membros da Comissão executiva | [Assembleia Geral / Comissão de remunerações / Despacho / outra] |
| Remuneração dos dirigentes | [Assembleia Geral / Comissão de remunerações / Despacho / outra] |

 Nota: este mapa deverá ser completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na entidade.

1. *Identificação dos mecanismos*[[13]](#footnote-13) *adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).*
2. *Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.*
3. **Comissão de Fixação de Remunerações**

*Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.*

1. **Estrutura das Remunerações**
	1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*
	2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.*
	3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*
	4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*
	5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*
	6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*
2. **Divulgação das Remunerações**
3. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

|  |  |
| --- | --- |
| **Membro do Órgão de Administração** | **Estatuto do Gestor Público** |
| **Fixado** | **Classificação** | **Remuneração mensal bruta (€)** |
| **Vencimento** | **Despesas de representação** |
| [Nome] | [S/N] | [A/B/C] |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Membro do Órgão de Administração** | **Remuneração Anual 2015** (€) |
| **Fixa** (\*) | **Variável** | **Bruta**(1) | **Redução Remuneratória**(2) | **Reversão Remuneratória**(3) | **Valor Final**(4) = (1)-(2)+(3) |
| [Nome] |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | [Total] | [Total] | [Total] | [Total] |

Legenda: (\*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

|  |  |
| --- | --- |
| **Membro do Órgão de Administração** | **Benefícios Sociais** (€) |
| **Valor do Subsídio de Refeição** | **Regime de Proteção Social** | **Seguro de Vida** | **Seguro de Saúde** | **Outros** |
| (Nome) | Diário | Encargo anual da entidade | [identificar] | Encargo anual da entidade | Encargo anual da entidade | Encargo anual da entidade | [identificar] | Encargo anual da entidade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | [Total] |  | [Total] |  | [Total] |  | [Total] |

1. *Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*
2. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*
3. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*
4. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

|  |  |
| --- | --- |
| **Membro do Órgão de Fiscalização** | **Remuneração Anual 2015** (€) |
| **Bruta**(1) | **Redução Remuneratória**(2) | **Reversão Remuneratória** (3) | **Valor Final**(4 = (1)-(2)+(3) |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  | [Total] | [Total] | [Total] | [Total] |

1. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*
2. **Transações com partes Relacionadas e Outras**
3. *Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*
4. *Informação sobre outras transações:*
5. *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;*
6. *Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;*
7. *Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*
8. **Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental**

*Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação*[[14]](#footnote-14)*:*

1. *Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*
2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*
3. *Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*
4. *Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);*
5. *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);*
6. *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);*
7. *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;*
8. *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);*
9. *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*
10. **Avaliação do Governo Societário**
11. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas*[[15]](#footnote-15) *relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação*[[16]](#footnote-16) *deverá ser incluída:*
12. *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
13. *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*
14. *Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*
15. **Anexos do RGS**

*Como anexos ao relatório da entidade deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:*

1. *Ata ou extrato da ata da reunião**do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2015.*
2. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.*
3. *Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.*
4. *Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2014*[[17]](#footnote-17)*.*
1. Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC. [↑](#footnote-ref-1)
2. A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão. [↑](#footnote-ref-2)
3. Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. [↑](#footnote-ref-3)
4. Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado. [↑](#footnote-ref-4)
5. A informação poderá ser apresentada sob a forma de um quadro. [↑](#footnote-ref-5)
6. Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão. [↑](#footnote-ref-6)
7. Acompanhada de menção à legislação aplicável. [↑](#footnote-ref-7)
8. Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro. [↑](#footnote-ref-8)
9. Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas. [↑](#footnote-ref-9)
10. A informação deve incluir a indicação da “hiperligação” correspondente. [↑](#footnote-ref-10)
11. Conforme resulta do n.º 2 do artigo 70.º do CSC, devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos. [↑](#footnote-ref-11)
12. Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, hajam apresentado novas propostas. [↑](#footnote-ref-12)
13. Mecanismos diversos dos inerentes às declarações a que se refere o ponto 3, seguinte. [↑](#footnote-ref-13)
14. Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas. [↑](#footnote-ref-14)
15. Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior. [↑](#footnote-ref-15)
16. A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: “Referência”; “Recomendação”; “Aferição do Cumprimento”; e “Justificação e mecanismos alternativos”. [↑](#footnote-ref-16)
17. A incluir apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em *SiRIEF*. [↑](#footnote-ref-17)